

Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 96/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006 QUE SE ENQUADRE NA RECEITA DE ME E EPP E LC Nº 147/2014, DE 07/08/2014, ART 48, I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

VIAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93

IVALDO DALLA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA

BASSANO/RS, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 56, de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL							DA	TA	HORÁRIO	
Sala de Licitações-C	entro Adm	inistrativo M	1unicip	al-Nova	Bassano	,RS	22/09	/2017	14h30min	ī

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Bassano/RS.

3. DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO E MEIO-FIO DE BASALTO PARA USO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**, conforme as sequintes características e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	MEIO-FIO EM PEDRA DE BASALTO	MT	1.200,00		
02	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA BASÁLTICA COM E=11CM E 27 PEÇAS POR M²	M²	2.580,00		

OBS 1: O meio-fio de basalto será utilizado no Berçário Industrial e o paralelepípedo na pavimentação em trecho localizado na Linha Anita Garibaldi — Estrada Vila Seca (Lei Municipal nº 2.858/2016).

OBS 2: A critério da administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO ENVELOPE Nº 02 — DOCUMENTAÇÃO

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000 Fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240

www.novabassano.rs.gov.br



Departamento de Licitações

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **5.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.
- 5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **5.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) <u>se representada diretamente,</u> por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**
- **b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no <u>Anexo I</u> deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- Observação 3: A habilitação jurídica deverá ser compatível com o objeto da licitação.
- 5.4. A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo VI).
- **5.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 5.6. A participação no certame ficará condicionada à apresentação, <u>fora dos envelopes</u>, no momento do credenciamento, de comprovação de que a licitante enquadra-se como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (ME, EPP, MEI e cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP), o que poderá ser feito através de:
- a) Declaração atualizada, firmada por contador ou técnico contábil <u>e/ou</u> pelo representante legal da **empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, <u>sob pena de ser desconsiderada tal condição</u>, preferencialmente conforme modelo deste edital (Anexo II), além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração atualizada firmada por contador ou técnico contábil e pelo representante legal da empresa de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital. Observação: Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC.

Ou:

c) Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL, atualizada, emitida em prazo não superior a 90 dias.



Departamento de Licitações

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **6.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nos 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **6.2.** Uma vez iniciada a sessão com o recebimento do credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **6.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

- **7.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado e datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo IV deste Edital, e deverá conter:
- a) razão social da empresa e número do CNPJ;
- **b)** preço unitário líquido de cada item, indicado em moeda corrente nacional (real), onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, <u>no máximo, 02</u> (<u>duas</u>) <u>casas decimais após a vírgula</u>, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- **7.2.** A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.
- **7.3.** A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.
- **7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **8.1.** Após abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os precos oferecidos em suas propostas escritas.
- **8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- **8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.
- **8.5.1.** Os lances serão pelo preço unitário de cada item.
- **8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste edital.
- **8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

proponente para que seja obtido preço melhor.

- **8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superestimados, manifestamente inexequíveis, irrisórios, incompatíveis ou excessivos aos do mercado.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **8.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **8.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município.
- **8.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **8.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.19.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **c)** prova de regularidade <u>quanto aos tributos e encargos sociais</u> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB <u>e quanto à Dívida Ativa da União</u> administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (<u>Certidão Conjunta Negativa</u>),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS;



Departamento de Licitações

- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.
- **9.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (<u>Anexo V</u>).
- **9.1.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (conforme modelo do Anexo III deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

9.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Autorização para extração da jazida que origina o material a ser fornecido, através da apresentação de Licença de Operação da FEPAM. No caso da Licença estar vencida, a mesma deverá ser apresentada acompanhada do protocolo de renovação, dentro do prazo hábil. Caso a licitante não seja a titular do licenciamento, deverá anexar também Autorização e Registro junto ao DNPM Ministério de Minas e Energia.
- **9.2.** A documentação constante dos itens 9.1.1 a 9.1.6 poderá ser substituída por Registro Cadastral, emitido pelo Município de Nova Bassano/RS, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, exclusive os documentos solicitados nos itens 9.1.2, letras " c" à "h"; 9.1.3 e 9.1.6.
- **9.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **9.3.1.**O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.3.2.**Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **9.3.3.**O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante.
- **9.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- **9.5.** Os documentos constantes do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.
- **9.6.** Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.
- **9.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

- **10.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **10.2.** Caso não haja recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, e o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará cada item do objeto



Departamento de Licitações

do certame à licitante vencedora, encaminhando para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- **12.1.** Para o objeto do item 02 (paralelepípedo) será firmado contrato de fornecimento, ficando as condições e prazo para assinatura do contrato assim estabelecidas:
- **12.1.1.** A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, para que o mesmo o faça em até 2 (dois) dias contados da data da convocação feita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- **12.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **12.1.3**. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá no término da entrega total do objeto contratado ou em 31 de dezembro de 2017, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.
- **12.2.** Para o objeto do item 01 (meio-fio de basalto) o contrato será a própria nota de empenho/ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Departamento de Licitações.

13. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- **13.1.** A entrega do paralelepípedo deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade do Município e mediante solicitação feita através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente Secretaria de Obras e Viação.
- **13.1.1**. A empresa vencedora deverá disponibilizar ao Município a quantidade solicitada em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem referida no item anterior.
- **13.2.** A entrega do meio-fio de basalto será integral e deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Depto de Licitações.

14. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

O paralelepípedo deverá ser entregue na Linha Anita Garibaldi – Estrada da Vila Seca, e o meio-fio deverá ser entregue no Berçário Industrial, ambos neste Município.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **15.1.** Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.
- **15.2.** O produto rejeitado, por estar em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverá ser retirado nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- **15.3.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.
- **15.4.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 15.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa



Departamento de Licitações

preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

- **15.6.** A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.
- **15.7.** O recebimento definitivo do produto não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do mesmo, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

16. DO PAGAMENTO:

- **16.1.** O pagamento do item 01 (meio-fio) será efetuado em até 20 (vinte) dias após sua entrega e seu recebimento definitivo pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **16.2.** O pagamento do objeto do item 02 (paralelepípedo) será efetuado após a entrega do objeto no local indicado pelo Município e somente após sua colocação e realização de medição pela Secretaria Municipal de Obras para fins de verificação da quantidade entregue, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

- **16.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.
- **16.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog	P/A	Rec.	Cat.Desp	Despesa	Cód.
2017	7	1	26	782	16	2236	1	333903024000000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES	1208
									MATERIAL DE CONSUMO Manutencao, melhoria de vias urbanas e de acesso rural.	341

18. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

- I- Termo de Credenciamento;
- II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP;
- III-Declaração de idoneidade;
- IV- Modelo de proposta;
- V- Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF;
- VI- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, e
- VII- Minuta de Contrato de Fornecimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano/RS, Secretaria de Administração, sita na Rua Silva Jardim, 505, ou pelo fone/fax (54) 3273 1649, no horário compreendido entre às 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **19.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.
- **19.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente aos ora fixados.
- **19.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.
- 19.5. A variação entre os lances será estabelecida pelo Pregoeiro, no decorrer do Pregão.



Departamento de Licitações

- **19.6.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **19.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **19.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **19.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **19.10.** O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

20. DAS PENALIDADES:

- **20.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **20.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.
- **20.3.** Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - **b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) falhar na execução do contrato.
- **20.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **20.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **20.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mail: roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, RS, 06 de setembro de 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em/
Assessor (a) Jurídico (a)

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal



Departamento de Licitações

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

CREDENCIAMENTO

	Pelo presente, credencia	mos o(a) Sr.(a)	, portador (a) da cédula de
identidade no	, a participar da licitação i	nstaurada pelo Município de Nov	va Bassano/RS, na modalidade de
Pregão Presencial sob	nº. 58/2017, na qualidade d	de REPRESENTANTE LEGAL, out	torgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em no	me da empresa	, CNPJ nº	, bem como formular
	dos os demais atos inerente		
Local e data			
Nome completo e assi	natura do representante lega	ul da empresa	
•	vel, carimbo)	ii da cinpresa	
		nhado, obrigatoriamente, de có e a capacidade legal do outorga	pia do respectivo contrato social nte.

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



Departamento de Licitações

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão	Social	da	licitante)	 le seu Resp	onsável Leg	, al e Contador	inscrita ou Técnico	no Contábil	CNPJ	sob ARA, sol	n ^o b as
penas c	la lei, que:			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					,	,	
a)	enquadra-	-se na	situação de		(microe	mpresa ou er	npresa de p	equeno	porte);		
b)	o valor da	receit	a bruta anual d	a sociedade	, no último e	exercício, não	excedeu o	limite fix	ado nos	s incisos	s I e
II, art.	3º, da Lei (Comple	mentar nº 123,	′06;							
c)	não se en	quadra	em quaisquer	das hipótes	ses de exclu	são relaciona	das no art.	3º, § 4º	o, incisc	os I a X	, da
mesma	Lei.										
Por ser	expressão	da ver	dade, firmamos	a presente.							
			, em _	de			de 2017.				
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				_				
			Nome complet				l da empres	sa			
				(se p	ossível, cari	mbo)					
	Nome co	omplet	o, número de ir	scrição no (CRC e assina	itura do Cont	ador ou Té	cnico Cor	ıtábil da	empre	sa
OBS.: 6	esta decla	ração	deverá ser er	tregue for	ra dos enve	lopes, junto	o ao Crede	nciame	nto.		



Departamento de Licitações

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	Declaro	sob	as	penas	da	lei,	para	fins	do	Pregão	Presencial	no	58/2017,	que	а	empresa
										, não	foi declarad	a inio	dônea para	licitar	ou (contratar
com a	Administr	ação F	Públic	ca, nos t	term	os do	o inciso	IV, c	do ar	t. 87 da I	Lei 8.666/93	, bei	m como a i	nexist	ência	a de fato
superv	eniente in	npedit	ivo p	ara con	itrata	ação	com o	Pode	r Pú	blico, ser	ndo que con	nunio	carei qualqı	uer fat	:O O	u evento
superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade																
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.																
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.																
					_,	de			d	le 2017.						
Nome	completo			ra do re _l ssível, ca	•		ite lega	al da e	empr	esa						



Departamento de Licitações

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO E MEIO-FIO DE BASALTO PARA USO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 58/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITARIO	TOTAL								
Noma													
	e da empresa:												
Enda	**************************************												

Endereço:	
Cidade:	CNPJ/MF N°:
Fone:	E-mail:
Nome da pessoa para contato:	
Conta Bancária/Agência:	
Local e data	
Nome completo e assinatura do rep (se possível, car	

Obs. 1: A apresentação de proposta pela licitante acarretará obrigatoriamente conformidade com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



Departamento de Licitações

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 96/2017

(Razão Social da empresa)		,inscrita no CNPJ r	10
por intermédio de seu representante legal o(a	a) Sr.(a)		, portador (a) da
Carteira de Identidade nº	_ e do CPF nº		, DECLARA, para os fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666	, de 21 de junh	o de 1993, acrescido	pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de o	dezoito anos er	n trabalho noturno,	perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze ar	nos, na condição	o de aprendiz ().	
, em	de	de 2017	
Nome completo e assinatura do representa (se possível, carimbo)	ante legal da en	npresa	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressa	alva acima)		



Departamento de Licitações

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



Departamento de Licitações

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr., CPF nº, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as sequintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A presente contratação decorre da adjudicação do objeto da Licitação nº 96/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 58/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de paralelepípedo de pedra basáltica (E=11cm e 27 peças por m²) para uso em obras de pavimentação em trecho da Linha Anita Garibaldi – Estrada da Vila Seca (Lei Municipal nº 2.858/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela aquisição do objeto supra mencionado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R\$...../m²**, estimativa de **2.580,00 m²**, perfazendo um total contratual de **R\$......(...............)**.

Parágrafo Único - No preço cotado não haverá qualquer reajuste, somente haverá o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, em caso de aumento, com base no índice oficial de aumento, divulgado pelo Governo Federal, bem como a sua redução, se for o caso, de forma separada e independente, observando-se a mesma época de entrada em vigor a nível nacional do eventual aumento ou redução de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade do Município e mediante solicitação feita através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

- **§ 1º** A empresa vencedora deverá disponibilizar ao Município a quantidade solicitada em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem referida no item anterior.
 - § 2º O objeto deverá ser entregue na Estrada da Vila Seca, Linha Anita Garibaldi, neste Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto no local indicado pelo Município e somente após sua colocação e realização de medição pela Secretaria Municipal de Obras para fins de verificação da quantidade entregue, em até 05 (cinco) dias úteis após a medição, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA

A execução do Contrato será em conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às quais sujeitam-se os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.



Departamento de Licitações

- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da sua assinatura até a data máxima de 31 de dezembro de 2017 ou até a entrega total do objeto licitado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA

A empresa obriga-se a aceitar nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog	P/A	Rec.	Cat.Desp	Despesa	Cód.
2017	7	1	26	782	16	2236	1	333903024000000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES	1208
									MATERIAL DE CONSUMO Manutencao, melhoria de vias urbanas e de acesso rural.	341

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na ocasião do recebimento do objeto, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido à Contratada para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Lei 8.666/93 e suas alterações, à Lei 10.520 e ao Processo de Licitação nº 96/2017, Pregão Presencial nº 58/2017 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A contratada não poderá modificar as condições apresentadas na Licitação e no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Ficam assegurados os direitos do Contratante em caso de rescisão, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato ficará a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na pessoa do Secretário William Luvison.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

1I	nteiramente de a	acordo com as o	cláusulas e	e condições	acima	estabelecidas,	assinam o	presente,	em c	quatro
vias de igi	ual teor e forma.	. os contratante	s e duas t	estemunhas	S.					

Nova	Bassano,	



Departamento de Licitações

	CONTRATANTE	CONTRATADA				
TESTEMUNHAS:						
		Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.				
		Em/				
		Assessor (a) Jurídico (a)				